

**PORTARIA Nº 42/2024
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024**

Indicar membros para o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90 da Constituição do Estado de Sergipe e na Lei Estadual nº 9156, de 8 de janeiro de 2023 e alterações posteriores;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e Decreto nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que versa sobre a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual;

Considerando que cada Órgão da Administração Pública Estadual possui sistemas e processos que tratam dados pessoais, por meio de agentes de tratamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

Considerando a necessidade de construção de uma nova cultura administrativa, especificamente na proteção dos dados pessoais que são tratados no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil;

Considerando a necessidade de serem adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito; e

Considerando a necessidade de serem formuladas regras de boas práticas e de governança que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento e os procedimentos relativos ao tratamento de dados pessoais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituído o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CEPDP, no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, em atendimento ao disposto no Decreto que Instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Parágrafo Único. O CEPDP é composto pelos seguintes membros:

- I. Edwelton Gois Silva, CPF nº XXX.256.365-XX;
- II. Gláucia Conceição Borges Santos Guerra, CPF nº XXX.417.085-XX;
- III. Jacqueline Barbosa Caldeira, CPF nº XXX.068.442-XX;
- IV. Jamile Freitas Pereira Freire, CPF nº XXX.906.185-XX;
- V. José Anselmo Andrade Damacena, CPF nº XXX.923.385-XX;
- VI. Tharcia Moraes Bastos Braz Dantas, CPF nº XXX.544.705-XX.

Art. 2º - A servidora Gláucia Conceição Borges Santos Guerra, CPF nº XXX.417.085-XX, é designada como Coordenadora do CEPDP no âmbito da SECC.

Parágrafo Único. A coordenadora designada no caput será substituída, nas suas ausências ou impedimentos, pelo servidor Edwelton Gois Silva.

Art. 3º - As atribuições do CEPDP estão dispostas no Decreto nº 41.006, de 05 de outubro de 2021, que instituiu a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 10 de outubro de 2024.

André Soares Clementino
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil em exercício